

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Serviços de Design, Paginação e Impressão do Boletim Estatístico Cork/Cortiça 2019, no âmbito das actividades a desenvolver através do Projecto Intercork 4 – Campanha Internacional da Cortiça, identificado com o nº POCI-02-0752-FEDER-046002, candidatura apoiada pelo POCI (Compete 2020)

### Contraentes:

**Primeira Contraente – APCOR – Associação Portuguesa da Cortiça (APCOR)**, Pessoa colectiva nº 500843040 com sede em Av. Comendador Henrique Amorim, nº580, Apartado 100, 4536-904 Santa Maria de Lamas, representada pelo Presidente da Direcção, Sr. Eng. João Rui Gomes Ferreira, e pelo Tesoureiro da Direcção, Sr. Manuel Sá Azevedo, adiante designada por APCOR ou primeira contraente.

**Segunda Contraente – Multitarget, Lda.**, pessoa colectiva nº 509078346, que usa a marca Modal Creativity, com sede em Rua de Álvaro Gomes, 106-A 4150-063 Porto - Portugal, neste acto representada por Bruno Augusto dos Santos Moreira, adiante designada por Modal Creativity, ou segunda contraente.

Na sequência do procedimento de Procedimento de Consulta Prévia, lançado ao abrigo do disposto na alínea c) do art.º 20.º e 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, de agora em diante designado CCP, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08/2017, adiante designado por CCP, para prestação de serviços de Design, Paginação e Impressão do Boletim Estatístico Cork/Cortiça 2019, no âmbito das actividades a desenvolver através do Projecto Intercork 4 – Campanha Internacional da Cortiça, identificado com o nº POCI-02-0752-FEDER-046002, candidatura apoiada pelo POCI (Compete 2020), foram os serviços adjudicados à segunda contraente, por decisão de adjudicação da primeira contraente de 30 de Outubro de 2019, tendo a minuta do contrato sido aprovada na mesma data.

Considerando a adjudicação supra descrita, é celebrado o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que se regerá pelas cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes que os contraentes, entre si, livremente estipulam e reciprocamente aceitam:

### Cláusula 1ª

#### Objecto

1. O presente contrato tem por objecto a aquisição de “Serviços de Design, Paginação e Impressão do Boletim Estatístico Cork/Cortiça 2019, no âmbito das actividades a desenvolver através do Projecto Intercork 4 – Campanha Internacional da Cortiça, identificado com o nº POCI-02-0752-FEDER-046002, candidatura apoiada pelo POCI (Compete 2020), nos termos do caderno de encargos do procedimento, respectivas cláusulas técnicas e condições constantes da proposta contratual da segunda contraente, anexas ao presente contrato e do qual fazem parte integrante.
2. A natureza, espécie, quantidade, tempo de execução e valor dos serviços objecto da presente aquisição encontram-se perfeitamente definidos nos sobreditos documentos enumerados no ponto 1 e no presente contrato.
3. Nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A, nomeia-se como gestora do contrato Claudia Manuela Teixeira Gonçalves, a quem compete acompanhar a execução do mesmo, aferindo do seu cumprimento, informando a APCOR da ocorrência de eventuais vicissitudes.

### Cláusula 2ª

#### Prazo de execução

1. Os serviços a prestar pela segunda contraente devem ser executados até ao dia 30 de Novembro de 2019, de acordo com a proposta apresentada, indicações da primeira contraente e termos das peças do procedimento, salvo prorrogação expressamente autorizada pela primeira contraente e sem prejuízo das obrigações acessórias que pela sua natureza perdurem além da data da execução.
2. É condição essencial deste contrato que a respectiva execução do contrato ocorra até à sobredita data, porque as acções a desenvolver após essa data, não são consideradas custos elegíveis, salvo no caso de prorrogação autorizada pelo organismo financiador.

### Cláusula 3ª

#### Preço e condições de pagamento

1. Pela prestação dos serviços objecto do contrato, a primeira contraente pagará à segunda a quantia constante da proposta no montante de 8.100,00€ (oito mil e cem euros), de acordo com os requisitos técnicos das peças do procedimento e da proposta adjudicada, só sendo pagos os serviços efetiva e comprovadamente realizados, acrescendo IVA à taxa legal em vigor, se aplicável, a saber:
  - a) 40% com a apresentação da maquete;
  - b) 40% com a aprovação e envio para produção;
  - c) 20% com a entrega de todos os materiais.
2. No valor do preço contratual estão incluídos todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não está cometida à primeira contraente, designadamente, os custos das deslocações. O número de pessoas a deslocar, tal como o custo total envolvido nessas mesmas deslocações será da responsabilidade da segunda contraente.
3. O preço a pagar inclui ainda todos os custos de criatividade e custos de produção.
4. Os pagamentos devidos serão efectuados no prazo de 30 (trinta) dias após entrega das respectivas facturas, as quais só podem ser emitidas de acordo com o desenvolvimento do serviço e desde que estas sejam aprovadas pela APCOR.
5. A segunda contraente deverá prestar os esclarecimentos necessários à APCOR, quando se verifique discordância dos valores indicados na factura e proceder respectiva à emissão dos documentos necessários à sua correcção.
6. A facturação deverá ser acompanhada de elementos comprovativos da execução.
7. O pagamento será efectuado por transferência bancária.
8. A segunda contraente prestadora dos serviços compromete-se a devolver à primeira contraente o montante do preço ou a parte do preço pago, sempre que a despesa ou parte da despesa não seja paga pelas entidades financiadoras por erro, deficiência ou insuficiência imputável ao serviço prestado ou à entidade prestadora nos termos do presente contrato.

### Cláusula 4ª

#### Obrigações da segunda contraente

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, os serviços são os definidos nas cláusulas técnicas anexas, nas peças do procedimento, no caderno de encargos e proposta adjudicada.

## Cláusula 5ª

### Obrigações da primeira contraente

A primeira contraente obriga-se a pagar o preço do contrato à segunda contraente, bem como a cumprir todas as obrigações e deveres decorrentes das peças do procedimento e presente contrato, sem prejuízo do acima mencionado quanto às despesas elegíveis e da correspondente aprovação das facturas.

## Cláusula 6ª

### Sigilo

1. A segunda contraente deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação técnica e não técnica ou outra de que possa ter conhecimento, ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato, obrigando-se a segunda contraente a cumprir o RGPD – Regulamento Geral da Protecção de Dados.
3. Exclui-se do dever de sigilo, a informação e documentação que forem comprovadamente do domínio público à data da respectiva obtenção pelo segunda contraente ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

## Cláusula 7ª

### Cessão da posição contratual

A segunda contraente não pode ceder, no todo ou em parte, a sua posição contratual, incluindo direitos de crédito de que possa ser titular, sem o prévio consentimento da primeira contraente.

## Cláusula 8ª

### Rescisão

1. O incumprimento por qualquer uma das partes dos deveres resultantes do contrato a celebrar conferirá, nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de o rescindir, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

2. O incumprimento, por parte da segunda contraente, das obrigações que sobre si recaem nos termos da prestação de serviços, do contrato celebrado ao seu abrigo ou dos demais documentos contratuais aplicáveis, confere à APCOR o direito à resolução, podendo a APCOR solicitar o correspondente ressarcimento de todos os prejuízos causados.

3. Para efeitos da presente cláusula, e sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, considera-se consubstanciar incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações, em relação a segunda contraente:

- a) Incumprimento das suas obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à Administração Fiscal ou à Segurança Social, nos termos das disposições legais aplicáveis;
- b) Prestação de falsas declarações;
- c) Incumprimento dos requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos na no caderno de encargos e na proposta adjudicada;

#### **Cláusula 9ª**

##### **Contrato**

1. O presente contrato integra os seguintes elementos:

- a) O caderno de encargos e o convite.
- b) A proposta adjudicada.

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respectiva prevalência é determinada pela ordem supra indicada.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº 1 e o clausulado do presente contrato e seus anexos, prevalece a alínea a) do nº 1, salvo quanto aos ajustamentos propostos nos termos do artigo 99º do CCP e aceites pelo segunda contraente nos termos do disposto 101º do mesmo diploma legal.

#### **Cláusula 10ª**

##### **Vigência do contrato.**

O contrato tem início na data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao cumprimento integral das obrigações do mesmo decorrentes.

### Cláusula 11ª

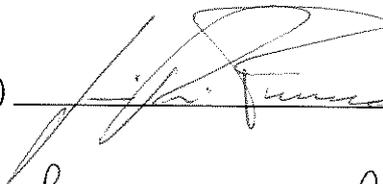
#### Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, com expressa renúncia a qualquer outro.

Em anexo: Cláusulas Técnicas

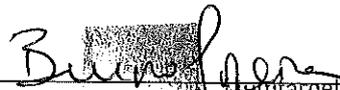
Santa Maria de Lamas, 20 de Novembro de 2019

Primeira Contraente (APCOR)



Samuel de Sá Azevedo

Segunda contraente (Modal Creativity)



Multitarget, Lda  
A Gerência

## CLÁUSULAS TÉCNICAS

O âmbito da prestação e conteúdo dos serviços é o seguinte:

### Objectivo do Briefing

A APCOR pretende realizar o Boletim Estatístico Cork | Cortiça para o ano de 2019, pelo que pretende elaborar um suporte que contenha informação sobre a associação, estatísticas do sector, assim como uma lista das empresas de cortiça e produtos fabricados de empresas de cortiça e fornecedores.

Para a realização do mesmo pretende-se desenvolver um suporte com as seguintes características:

- a) Brochura em formato papel e em PDF;
- b) Línguas: Português e Inglês (Bilingue).

### Estrutura do Boletim Estatístico

O Boletim Estatístico deverá prever capítulos segundo a estrutura abaixo:

#### A. Editorial

Capítulo com texto opinativo assinado pelo Presidente da APCOR.

#### B. Artigo de opinião

Um artigo de opinião de pessoa externa ao sector sobre temáticas de relevo.

#### C. O que é a APCOR

- 1.1 Missão/Valores
- 1.2 Serviços aos associados
- 1.3 Projectos
- 1.4 Constituição da APCOR
- 1.5 Caracterização dos associados da APCOR

#### D. Estatísticas

- 1.1 Montado
- 1.2 Indústria
- 1.3 Mercado vinícola

E. **Separata com:** Listagem de empresas associadas e respectivos produtos e listagem de empresas e respectivos contactos (conforme Boletim Estatístico 2018). Aconselhamos Consulta.

F. **Ficha Técnica**

**Propriedade:**

APCOR - Associação Portuguesa da Cortiça  
Avenida Comendador Henrique Amorim, N.º. 580

Apartado 100

P - 4536 - 904 Santa Maria de Lamas

Portugal

GPS: 40°58'47.56"N 8°34'00.37"O

Tel: +351 227 474 040

Fax: +351 227 474 049

E-mail: [info@apcor.pt](mailto:info@apcor.pt) / [realcork@apcor.pt](mailto:realcork@apcor.pt)

Sítio: [www.apcor.pt](http://www.apcor.pt) / [www.realcork.pt](http://www.realcork.pt)

Facebook: [www.facebook.com/apcortica](http://www.facebook.com/apcortica)

Presidente da Direcção: João Rui Ferreira

Director Geral: Joaquim Lima

Coordenação do projecto: Cláudia Gonçalves

Design: XXX

Fotografias: XXXX

Periodicidade: Anual

Tiragem: XXX

Distribuição: Gratuita

Depósito Legal: XXX

Direitos Reservados: A informação divulgada no Anuário da APCOR é da propriedade desta associação, podendo ser reproduzida, na sua totalidade ou parcialmente, desde que seja assegurada a indicação da fonte de informação.

Logos: QRCode (com acesso ao documento em digital), Logo do FSC ou outro (logo da entidade certificadora do papel utilizado); logo Compete 2020, Portugal 2020 e UE – Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional.

### Elementos a entregar pela APCOR

**Conteúdos** - A APCOR compilará todos os conteúdos, e entregará a versão em português e inglês, devendo a agência para efeitos de maquete usar textos simulados.

**Fotografias** - As fotografias serão do banco de imagem da APCOR, sendo que será fornecido à entidade vencedora um DVD ou outro suporte com o banco a utilizar e que será para uso exclusivo do projecto da APCOR, não podendo a adjudicatária utilizar o mesmo para qualquer outro fim.

**Logos** – os logos a constar no Boletim Estatístico deverão ser o da APCOR e do Cork. – como logos centrais; Compete2020, Portugal2020 e UE - FEDER; o QRCode e o logo da entidade certificadora do papel serão vistos *a posteriori*, devendo ser previsto lugar para a sua inserção.

**Listas das empresas** – a APCOR entregará um documento em EXCEL com a lista dos associados, contactos e produtos fabricados.

### Elementos a entregar pela Segunda Contraente

**Maquete** – apresentação de páginas tipo (capa, capítulo, páginas com gráficos e infografia, directório da indústria – contactos e produtos). A marca Cork. tem sido utilizada nos últimos boletins estatísticos por considerarmos ser um logo forte e impactante. Deste modo é objectivo continuar a considera-lo como um elemento de continuidade. As anteriores publicações tem trabalhado com cores que remetem para a natureza, em tons suaves, poderemos continuar nesta linha, ou se considerarem seguir outra linha estaremos abertos a novas ideias.

**Preço:** No preço estão contemplados os seguintes serviços:

- Gravação de PDF para disponibilização na Internet;
- Impressão: Versão papel - Nº de páginas estimadas: 76 para caderno principal e 36 separata – Nº de Exemplares a orçamentar: 1500 cópias;
- Papel com gramagens: capa em cartolina papel couché 350grs.; miolo em papel couché 150grs. ou similares e com certificações tipo FSC;
- Provas de cor – algumas páginas com fotografias;
- Trabalho final: gravação em suporte digital da arte final do suporte papel em PDF (alta resolução para impressão e baixa resolução para envio por e-mail); arte final em aberto e editável, em formato EPS ou outro, e com todos os elementos utilizados: fotografias, ícones, etc. A entregar quando projecto finalizado;
- Transporte para entrega dos materiais na APCOR – se não considerado no valor/fee da agência;
- Handling da separata que já deve estar incorporada no Caderno principal.

**Cronograma:** entrega de cronograma com as várias etapas (entrega final dos conteúdos pela APCOR, Paginação e entrega 1ª Maqueta, Correção, Entrega 2ª Maqueta, Validação Final, Impressão e Entrega na APCOR) tendo em conta a entrega final do trabalho a **30 de Novembro**.

#### **Públicos-Alvo**

- a) Associados;
- b) Indústria vinícola;
- c) Indústria dos materiais de construção e decoração;
- d) Público em geral.

#### **Canais de distribuição**

- a) Associados para distribuição aos seus clientes;
- b) Feiras ou outros eventos;
- c) Clientes do sector da cortiça.

### Tom

Grafismo – a APCOR tem desenvolvido várias peças de comunicação ao longo do tempo que primam por uma imagem “clean” e sóbria, que deixam transparecer os valores associados à cortiça: Cultura, Natureza e Futuro. Podem ser vistas as publicações no seguinte endereço: <http://www.apcor.pt/media-center/publicacoes/>. Pretende-se que o Boletim de 2019 siga esta linha, no sentido de manter uma continuidade com o trabalho realizado até à data. A imagem deve ser apelativa e ousada, dando importância crucial à fotografia e imagens que relacionem a cortiça com a natureza, cultura e futuro. O suporte deve ser de manuseamento fácil, bem como o formato deve ser, preferencialmente, igual ao do ano 2018 (19,5 x 25 cm), no que toca ao caderno principal – a separata pode ser de tamanho mais reduzido e ser facultada como encarte do caderno principal -, no sentido de criar um elemento de continuidade das várias edições feitas no passado. No entanto, outros formatos podem ser considerados.

Conteúdos - a informação e grafismo devem surgir de forma clara, sem ruídos. A informação deve ser de fácil leitura.

O tom Premium, associado às questões de natureza, cultura e futuro deve estar presente nesta peça de comunicação.

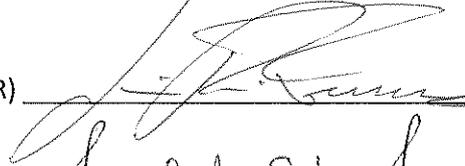
O boletim é mais do que um mero repositório de informação estatística e directório de empresas. É uma peça que as empresas de cortiça têm que poder entregar aos seus clientes como um suporte de prestígio e de promoção da cortiça.

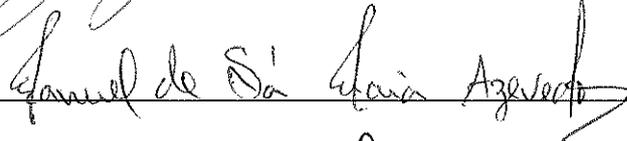
### Informação adicional

- Para apresentação de maquete poderão utilizar texto simulado e utilizar fotografias e outros elementos que estão no sítio da APCOR (<http://www.apcor.pt/media-center/multimedia/fototeca/>) – caso utilizem fotografias de banco de imagens, devem estar contempladas no orçamento.
- Logos obrigatórios podem ser descarregados em <http://www.poci-compet2020.pt/sobre-nos/comunicacao> bem como as indicações de utilização.

Santa Maria de Lamas, 20 de Novembro de 2019

Primeira Contraente (APCOR)



  
Manuel de Sá Garcia Azevedo

Segunda Contraente (Modal Creativity)





Multitarget, Lda  
A Gerência